### ESTADO DE SÃO PAULO

# DECRETO № 033, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado em: 22,02,23

Jornal Oficial de Itapira - Ed; 1626 Pág. 04

"Autoriza o fechamento do Loteamento Residencial denominado 'Chácaras Jardins de Napoli' e permite o uso de espaço público das áreas públicas internas do referido loteamento."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

**CONSIDERANDO** a existência da Lei Complementar Municipal nº 5.571, de 22 de dezembro de 2016, a qual regulamenta sobre a faculdade de fechamento de loteamentos no Município de Itapira, determinando suas diretrizes;

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis constantes no Processo Administrativo nº 05432/2022, demonstrando que os requisitos legais previstos na Lei acima mencionada foram cumpridos pelo interessado;

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 2º, da Lei nº 5.571/2016, o qual define que o Prefeito Municipal autorizará por meio de decreto o fechamento do loteamento, após aprovação do projeto específico.

**CONSIDERANDO** o artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Itapira, que dispõe que cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 103, §3º, da Lei Orgânica do Município de Itapira, a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público e deve ser feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, mediante decreto;

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 6º, da Lei nº 5.571/2016, o qual define que a aprovação do fechamento e a permissão de uso serão formalizadas por Decreto Municipal;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o fechamento de perímetro do loteamento residencial denominado "Chácaras Jardins de Napoli", registrado sob a matrícula 15.174, perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.571/2016.

Art. 2º Fica concedida a permissão de uso de espaço público, a título gratuito e de forma exclusiva, a RODRIGO SALGADO BOVO, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.735.528-

AA 8

## MUNICIPAL DE

ITAPIRA



PREFEITURA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

56 referente às áreas públicas fechadas do loteamento denominado "Chácaras Jardins de Napoli", registrado sob a matrícula 15.174, perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, compostos pelo sistema viário, áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários), espaços livres de uso público, áreas verdes e sistemas de lazer.

**Art. 3º** Serão de responsabilidade do loteador, enquanto não constituída legalmente a entidade representativa dos moradores do loteamento, as obrigações contidas no artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 5.571/2016.

Art. 4º No caso de omissão ou desvirtuamento da utilização das áreas públicas do loteador ou da entidade representativa dos moradores do loteamento, quando constituída legalmente, as obrigações serão assumidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 5.571/2016, determinando a cassação da permissão de uso dos bens públicos e da aprovação do fechamento do loteamento e aplicação de multa.

Art. 5º Deverá ao loteador, enquanto não constituída legalmente a entidade representativa dos moradores do loteamento, registrar a outorga da permissão de uso na matrícula do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 5.571/2016.

**Art.** 6º Deverá ao loteador, enquanto não constituída legalmente a entidade representativa dos moradores do loteamento, afixar em lugar visível, na entrada do loteamento fechado, placa com as informações especificadas no artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 5.571/2016.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO

Decreto 033/2023